

第 30 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年七月二十六日，星期一



Número 30

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 26 de Julho de 2010

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 62/2010 號行政命令：	
核准環境保護局的標誌。.....	551
第 63/2010 號行政命令：	
社會保障基金的人員編制。.....	553
第 64/2010 號行政命令：	
地球物理暨氣象局的人員編制。.....	554

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 62/2010:	
Aprova o logotipo da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.	551
Ordem Executiva n.º 63/2010:	
Quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social.	553
Ordem Executiva n.º 64/2010:	
Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.	554

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 65/2010 號行政命令：

教育暨青年局的人員編制。..... 556

第 214/2010 號行政長官批示：

修改設立長者事務委員會的第307/2007號行政長官批示第十六款。..... 558

第 215/2010 號行政長官批示：

修改設立復康事務委員會的第239/2008號行政長官批示第十六款。..... 559

第 216/2010 號行政長官批示：

發行並流通以“教堂窗畫”為題，屬特別發行的郵票。..... 559

立法會：

第1/2010號決議，審議二零零八年度預算執行情況報告。..... 559

經濟財政司司長辦公室：

第95/2010號經濟財政司司長批示，核准《龍鳳博彩法定規章》。..... 560

社會文化司司長辦公室：

第104/2010號社會文化司司長批示，訂定旅遊學院書籍及紀念品零售價之計算標準。..... 563

第105/2010號社會文化司司長批示，訂定2010/2011學年研究生獎學金的發放名額及每月發放金額。..... 563

Ordem Executiva n.º 65/2010:

Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude. 556

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2010:

Altera o n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2007, que criou a Comissão para os Assuntos do Cidadão Sénior. 558

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2010:

Altera o n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2008, que criou a Comissão para os Assuntos de Reabilitação. 559

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2010:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Vitrais de Igreja». 559

Assembleia Legislativa:

Resolução n.º 1/2010, respeitante à Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008. 559

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 95/2010, que autoriza a exploração do jogo de fortuna ou azar denominado «Dragão/Fénix». 560

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2010, que fixa o critério de cálculo do preço de venda a retalho relativo a livros e lembranças do Instituto de Formação Turística (IFT). 563

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2010, que fixa o montante mensal e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2010/2011. 563

附註：本期附二零一零年上半年度《澳門特別行政區公報》第一組的總目錄。

Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau da 1.ª Série, referente ao 1.º Semestre de 2010.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 62/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 62/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號行政法規《環境保護局的組織及運作》第二十四條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2009 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

環境保護局的標誌

Artigo 1.º

Logotipo da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

一、核准環境保護局的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

1. É aprovado o logotipo da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, conforme os modelos constantes do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

二、標誌的色彩及特徵載於上款所指的附件，標誌可採用黑色及白色。

2. O logotipo tem as cores e as características constantes do anexo referido no número anterior, podendo ser utilizado a preto e branco.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一零年七月十九日。

19 de Julho de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

ANEXO

式樣一

Modelo I



式樣二

Modelo II



式樣三

Modelo III



式樣四

Modelo IV



式樣五

Modelo V



式樣六

Modelo VI



色彩說明：

Descrição das cores:

- A. 綠色（彩通專色330C）（印刷四色100C + 50Y + 60K）
 A. Verde (Pantone 330C) (Impressão em quatro cores 100C + 50Y + 60K)
- B. 綠色（彩通專色368C）（印刷四色60C + 100Y）
 B. Verde (Pantone 368C) (Impressão em quatro cores 60C + 100Y)
- C. 綠色（彩通專色367C）（印刷四色30C + 60Y）
 C. Verde (Pantone 367C) (Impressão em quatro cores 30C + 60Y)
- D. 黑色（彩通專色BlackC）（印刷四色100K）
 D. Preto (Pantone BlackC) (Impressão em quatro cores 100K)
- E. 灰色（彩通專色BlackC）（印刷四色50K）
 E. Cinzento (Pantone BlackC) (Impressão em quatro cores 50K)
- F. 灰色（彩通專色BlackC）（印刷四色40K）
 F. Cinzento (Pantone BlackC) (Impressão em quatro cores 40K)

第 63/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 63/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
人員編制

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

經第1/2002號行政法規修改的十月十八日第59/93/M號法令第二十一條第二款所指的社會保障基金人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

O quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social, a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2002, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年七月二十日。

20 de Julho de 2010.

命令公佈。

Publique-se

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表
Mapa anexo

社會保障基金人員編制
Quadro de pessoal do Fundo de Segurança Social

(十月十八日第59/93/M號法令第二十一條第二款所指者)

(a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia		主席 Presidente	1
		副主席 Vice-Presidente	1
		廳長 Chefe de departamento	1
		處長 Chefe de divisão	4
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	12
傳譯及翻譯人員 Interpretação e tradução		翻譯員 Intérprete-tradutor	1
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	8
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	22
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	16
		總數 Total	66

第 64/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條
人員編制

十二月二十六日第64/94/M號法令第十四條及三月十六日第9/98/M號法令第六條所指的地球物理暨氣象局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

Ordem Executiva n.º 64/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º
Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 9/98/M, de 16 de Março, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年七月二十日。

20 de Julho de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

Mapa anexo

地球物理暨氣象局人員編制

Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos

(十二月二十六日第64/94/M號法令第十四條及三月十六日第9/98/M號法令第六條所指者)

(a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/94/M, de 26 de Dezembro e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 9/98/M, de 16 de Março)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia		局長 Director	1
		副局長 Subdirector	1
		處長 Chefe de divisão	4
		中心主任 Chefe de centro	4 a)
		部門主任 Chefe de núcleo	1 a)
		科長 Chefe de secção	2
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	9
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução		翻譯員 Intérprete-tradutor	1
氣象員 Meteorologia		氣象高級技術員 Meteorologista	13
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	4
氣象員 Meteorologia		氣象技術員 Meteorologista operacional	46

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	15
		精密儀器保養助理技術員 Técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão	1 b)
		無線電電子助理技術員 Técnico auxiliar de radioelectrónica	2 b)
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	8
運輸 Transporte		輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	1
工人 Operário	2	技術工人 Operário qualificado	1

- a) 職級等同於組長。
Equiparado a chefe de sector.
- b) 職位出缺時撤銷。
Lugares a extinguir quando vagarem.

第 65/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條 人員編制

十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指的教育暨青年局人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

第二條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年七月二十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 65/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

21 de Julho de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表
Mapa anexo

教育暨青年局人員編制
Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

(十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指者)
(a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro)

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	局長 Director	1
		副局長 Subdirector	2
		廳長 Chefe de departamento	4
		處長 Chefe de divisão	11
		學校督導員 Inspector-escolar	20
		科長 Chefe de secção	10
其他主管人員（從屬機構） Outro pessoal de chefia (organismos dependentes)	—	官立小學校長 Director de estabelecimento oficial de ensino primário	7
		官立學前教育學校校長 Director de estabelecimento oficial de educação pré-escolar	3
		官立小學副校長 Subdirector de estabelecimento oficial de ensino primário	7
		官立學前教育學校副校長 Subdirector de estabelecimento oficial de educação pré-escolar	3
		教育活動中心主任 Director de centro de acção educativa	7
		青年活動中心主任 Director de centro de actividades juvenis	5
		中葡職業技術學校校長 Director da Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	1
		中葡職業技術學校副校長 Subdirector da Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional	2
		高美士中葡中學校長 Director da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes	1
		高美士中葡中學副校長 Subdirector da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes	2
教學人員 Pessoal docente	—	具有高等或相等教育程度學歷的預備中學及中學教師 Professor dos ensinos preparatório e secundário, com habilitação de grau superior ou equivalente	130
		具非高等教育程度學歷的預備中學及中學教師 Professor dos ensinos preparatório e secundário, com habilitação de grau não superior	2

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
教學人員 Pessoal docente	—	小學及幼稚園教師 Professor do ensino primário e educador de infância	150
		具有中葡教育葡語師資課程及以葡語作為外語的教師培訓計劃學歷的教師 Professor com o curso de habilitação de professores de Língua Portuguesa do Ensino Luso-Chinês e habilitados com o FOPPLE	24
		教學助理 Auxiliar de educação	4
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	37
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	翻譯員 Intérprete-tradutor	6
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	9
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução	—	文案 Letrado	2
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	31
工務 Obras públicas	—	繪圖員 Desenhador	5
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	87
運輸 Transporte	—	輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	4
工人 Operário	1	勤雜人員 Auxiliar	22 a)

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

第 214/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立長者事務委員會的第307/2007號行政長官批示第十六款的行文修改如下：

“十六、秘書有權每月收取相當於公共行政薪俸表一百點的百分之二十五的附加報酬。”

二、本批示自公佈翌日生效。

二零一零年七月十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 307/2007, que criou a Comissão para os Assuntos do Cidadão Sénior, passa a ter a seguinte redacção:

«16. O secretário tem direito a remuneração acessória mensal correspondente a 25% do índice 100 da tabela indicária da Administração Pública.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Julho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 215/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立復康事務委員會的第239/2008號行政長官批示第十六款的行文修改如下：

“十六、秘書有權每月收取相當於公共行政薪俸表一百點的百分之二十五的附加報酬。”

二、本批示自公佈翌日生效。

二零一零年七月十五日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 239/2008, que criou a Comissão para os Assuntos de Reabilitação, passa a ter a seguinte redacção:

«16. O secretário tem direito a remuneração acessória mensal correspondente a 25% do índice 100 da tabela indicária da Administração Pública.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Julho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 216/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一零年八月三十日起，發行並流通以「教堂窗畫」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

五元五角.....200,000枚

含面額十元郵票之小型張.....200,000枚

二、本批示自公佈日生效。

二零一零年七月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Agosto de 2010, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Vitrais de Igreja», nas taxas e quantidades seguintes:

\$5,50..... 200 000

Bloco com selo de \$10,00..... 200 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Julho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

立法會**第 1/2010 號決議****審議二零零八年度預算執行情況報告**

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（二）項，以及《立法會議事規則》第一百五十四條的規定，作出如下決議：

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Resolução n.º 1/2010****Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008**

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e para os efeitos do artigo 154.º do Regimento da Assembleia Legislativa, o seguinte:

獨一條

Artigo Único

通過澳門特別行政區立法會第二常設委員會就《二零零八年度預算執行情況報告》所編製的第1/IV/2010號意見書。

二零一零年七月二十日通過。

命令公佈。

立法會主席 劉焯華

É aprovado o Parecer n.º 1/IV/2010 da 2.ª Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2008.

Aprovada em 20 de Julho de 2010.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va.*

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 95/2010 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 95/2010

鑒於幸運博彩經營的承批公司/獲轉批給人就《龍鳳博彩法定規章》申請有關許可及核准；

考慮到博彩監察協調局的贊同意見以及有關博彩項目執行規定之建議；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第三條第四款及第五款的規定，作出本批示。

一、許可名為龍鳳的幸運博彩的經營。

二、核准附件所載的《龍鳳博彩法定規章》，此規章為本批示的組成部份。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年七月二十日

經濟財政司司長 譚伯源

Atendendo a que as concessionárias/subconcessionária da exploração dos jogos de fortuna ou azar solicitaram a autorização e aprovação do regulamento oficial do jogo denominado «Dragão/Fénix»;

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e a respectiva proposta sobre as regras de execução para a prática deste jogo;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.º 4 e n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 16/2001, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É autorizada a exploração do jogo de fortuna ou azar denominado «Dragão/Fénix».

2. É aprovado o regulamento oficial do jogo «Dragão/Fénix», em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Julho de 2010.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

龍鳳博彩法定規章

Regulamento Oficial do Jogo «Dragão/Fénix»

第一條

Artigo 1.º

用具

Material

龍鳳博彩的用具包括：

O material do jogo «Dragão/Fénix» inclui:

(一) 圓形博彩桌一張。博彩桌外圍設有供博彩者用的席位，桌子中央則設有供莊荷和負責轉動木板的博彩者（下稱：spinner）用的席位；

1) Uma mesa circular, com lugares exteriores para jogadores e interiores para *croupiers* e para o jogador que faz girar a régua de madeira, adiante designado por «*spinner*»;

(二) 上一項所述的博彩桌上劃有多個供投注龍、鳳和屬 odds 的 5 個格位之用的投注席位；

(三) 五枚代幣一套；

(四) 投擲代幣用的木板一塊；

(五) 用作標示首位及接著一位 spinner 的指示牌多塊。

第二條 席位數量

一、供博彩者用的座位及/或站位數量不得多於 30 個。

二、博彩桌上劃分的投注格位得由圈內僅一位或多位博彩者下注。

第三條 開始程序

一、博彩桌由三位莊荷運作：二位基本莊荷和一位負責操作博彩的莊荷 (boxer)，他們負責派彩及收集投注。

二、Boxer 帶領負責轉動木板的博彩者 (spinner) 進入圈內，從五枚代幣中選其二並將之放在木板上以待投擲，然後二者在 spinners 專用的格子上投注。

三、投擲結果會是代幣同一面向上或者不同的一面向上。如屬不同的一面向上者則為 odd。

四、Spinner 須從龍或鳳中選其一後，作三次投擲以定勝負。

五、如果 spinner 投得龍後再投得鳳，則作輸論。如果 spinner 投得 5 odds 也作輸論。

第四條 代幣等級

一、代幣一面是龍一面是鳳，兩者價值相等。

二、如果兩枚代幣均是龍面向上，投擲結果為龍。

三、如果兩枚代幣均是鳳面向上，投擲結果為鳳。

四、如果兩枚代幣中一枚是龍面向上、一枚是鳳面向上，投擲結果為 odd。

2) A mesa mencionada na alínea anterior está preparada com múltiplos lugares de jogo destinados à colocação de apostas no Dragão, na Fénix e em 5 espaços de apostas «odds»;

3) Um conjunto de 5 tokens;

4) Uma régua de madeira preparada para o lançamento dos tokens;

5) Marcadores para o primeiro spinner e para o seguinte.

Artigo 2.º

Número de lugares

1. Os lugares para os jogadores, sentados e/ou em pé, não pode exceder 30 unidades.

2. Nos diversos espaços previstos na mesa para a colocação de apostas tanto pode jogar um só jogador como todos os jogadores que se encontrem no ringue.

Artigo 3.º

Procedimentos iniciais

1. O círculo de jogadores à volta da mesa é gerido por três croupiers que fazem o pagamento dos prémios e a recolha das apostas — dois croupiers de base e um terceiro (boxer) que controla o jogo.

2. O boxer conduz, até ao ringue, o jogador que fará girar a régua de madeira (spinner) e ambos colocam as suas apostas no espaço reservado aos spinners, após escolha de dois dos cinco tokens e respectiva colocação na régua de madeira para lançamento.

3. Após lançamento, os tokens ou caem com a mesma face para cima ou com faces diferentes. Neste último caso verifica-se uma situação «odd».

4. O spinner deve seleccionar «Dragão» ou «Fénix» e efectua três lançamentos para poder ganhar a aposta.

5. Se o spinner lançar «dragão» e de seguida «fénix» as apostas consideram-se perdidas. O mesmo sucede se o spinner lançar 5 «odds».

Artigo 4.º

Valor dos tokens

1. Os tokens têm um dragão de um lado e uma fénix do outro, ambos com o mesmo valor.

2. O resultado é Dragão se ambos os tokens apresentarem a face Dragão para cima;

3. O resultado é Fénix se ambos os tokens apresentarem a face Fénix para cima;

4. O resultado é «odd» se um token apresentar uma face Dragão e o outro uma face Fénix.

第五條
投注

下注時，須遵循的規則如下：

- (一) 遵照博彩桌上指示牌所定的投注上限及下限；
- (二) *Spinner* 必須從龍或鳳中選其一，然後投注於其選擇上；
- (三) 投注時間一經莊荷宣佈結束，則不再接受投注亦不得更改或移走注碼；
- (四) 上述程序得以完成後，才可開始博彩，此時所得結果方作有效論。

第六條
博彩程序

博彩開始時，須遵循以下規則下注：

- (一) *Boxer* 從圍繞著博彩桌的博彩者中選出一位 *spinner*；
- (二) *Spinner* 投擲代幣以定結果；
- (三) 博彩桌圈外的博彩者可在代幣被投擲之前，在龍、鳳或 5 odds (即須獲得五次 odds 作為投擲結果) 作投注；
- (四) 當投擲結果出現時，負責派彩的莊荷則派彩給贏家並收回輸家的投注。

第七條
賠率表

按照以下賠率表給勝出的投注派彩：

- (一) 龍或鳳派彩 1 賠 1；
- (二) 5 odds 派彩 1 賠 25；
- (三) *Spinners* 的投注向投擲代幣之人派彩，賠率為 1 賠 7.5。

第八條
不當情事

出現以下情況時，投擲作無效論：

- (一) 當代幣被投擲的高度未能達到 *boxer* 或監場所接受者；

Artigo 5.º
Apostas

A colocação de apostas deve obedecer às seguintes regras:

- 1) As apostas devem observar os limites mínimos e máximos afixados no mostrador de cada mesa;
- 2) O *spinner* deve fazer a opção entre Dragão ou Fénix e colocar a aposta na opção feita;
- 3) Logo que o *croupier* anuncie o fim do tempo das apostas, não podem ser aceites novas apostas nem alteradas ou retiradas as apostas já colocadas;
- 4) Só depois de observados todos os procedimentos acima descritos o jogo pode começar e considerar-se válido o resultado.

Artigo 6.º

Procedimentos do jogo

No início do jogo devem ser observadas as seguintes regras:

- 1) O «*boxer*» escolhe um *spinner* de entre os clientes à volta da mesa;
- 2) O *spinner* lança os *tokens* para determinar o resultado do jogo;
- 3) Os jogadores fora do ringue podem colocar apostas no Dragão, Fénix ou 5 «odds» (cinco lançamentos com resultado «odd»), antes do lançamento dos *tokens*;
- 4) Logo que conhecido o resultado do lançamento, os *croupiers* encarregados do pagamento pagam as apostas vencedoras e recolhem as apostas que perderam.

Artigo 7.º

Tabela de prémios

As apostas vencedoras são pagas de acordo com a seguinte tabela:

- 1) Dragão ou Fénix, na proporção de 1 para 1;
- 2) 5 «odds», na proporção de 25 para 1;
- 3) A aposta dos *spinners* é paga à pessoa que fez o lançamento dos *tokens*, na proporção de 7,5 para 1.

Artigo 8.º

Irregularidades

O lançamento considera-se nulo nos casos seguintes:

- 1) Se os *tokens* não forem lançados a uma altura aceitável para o *Boxer* ou o Supervisor;

(二) 代幣被投擲時未能足夠達到boxer或監場指定的空中旋轉量；

(三) 當兩枚代幣或其中一枚落下時停在圈外範圍（圈子包括投注格位），即使代幣落在檯面之後停在圈內亦然；

(四) 當代幣觸碰到任何人或物後偏離方向，例如在圈內碰到莊荷或spinner；

(五) 當被投擲的兩枚代幣或其中一枚在圈內停動時並非平放着；

(六) Spinner投擲代幣時身體未完全處在圈內。

2) Se os *tokens* não rodarem suficientemente no ar de acordo com a avaliação feita pelo *Boxer* ou Supervisor;

3) Se um dos *tokens* ou ambos caírem fora do ringue (incluindo o espaço das apostas) ainda que, após a queda, acabem por imobilizar-se dentro do ringue;

4) Se os *tokens* forem desviados por qualquer obstáculo, como no caso de toque em qualquer *croupier* ou no *spinner* dentro do ringue;

5) Se um ou ambos os *tokens*, depois do lançamento, não se imobilizarem na horizontal dentro do ringue;

6) Se o *spinner* não se encontrar totalmente dentro do ringue no momento do lançamento dos *tokens*.

社會文化司司長辦公室

第 104/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月二十九日第42/96/M號法令修改的八月二十八日第45/95/M號法令第四十七條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、旅遊學院書籍及紀念品零售價之計算標準如下：

(一) “書籍零售價”以不低於成本價發售；

(二) “紀念品零售價”為成本價加百分之五十。

二、上項所指物品的具體零售價將由旅遊學院行政管理委員會議決。

二零一零年七月十六日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O critério de cálculo do preço de venda a retalho relativo a livros e lembranças do Instituto de Formação Turística (IFT) é o seguinte:

1) Fixa-se o preço de venda a retalho relativo a livros no valor não inferior ao valor de custo;

2) Fixa-se o preço de venda a retalho relativo a lembranças no valor de custo, acrescido de 50%.

2. O preço de venda a retalho relativo aos objectos referidos nas alíneas anteriores será determinado por deliberação do Conselho Administrativo do IFT.

16 de Julho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

第 105/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第78/2010號社會文化司司長批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、2010/2011學年研究生獎學金的發放名額及每月發放金額如下：

（一）碩士學位課程獎學金名額為四十五個，每月定額為澳門幣四千元；

（二）博士學位課程獎學金名額為十五個，每月定額為澳門幣五千五百元。

二、本批示適用於2010/2011學年的研究生獎學金發放工作。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零一零年七月十五日

社會文化司司長 張裕

1. O montante mensal e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2010/2011, é o seguinte:

1) 45 bolsas de mérito para cursos de mestrado, sendo o montante mensal de quatro mil patacas;

2) 15 bolsas de mérito para cursos de doutoramento, sendo o montante mensal de cinco mil e quinhentas patacas.

2. O presente despacho aplica-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados a atribuir no ano académico de 2010/2011.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Julho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$18.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 18,00